

EXTRATO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 018/2018
 PROCESSO Nº 001197/2018-43
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL
 CONTRATADA: DANTAS ROCHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME
 OBJETO: ADEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM REFLEXOS FINANCEIROS.
 BASE LEGAL: LEI 8.666/93
 ASSINATURAS: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – contratante
 CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA – contratado

EXTRATO DO CONTRATO 022/2018
 PROCESSO Nº 025268/201/-01, referente dispensa de licitação.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.
 CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI.
 OBJETO: Implantação de cobertura na quadra de esportes do Tirol.
 BASE LEGAL: Lei 10.520 e 8.666/93
 Vigência: 60 dias a partir da assinatura, finalizando em 12/11/2018
 Natal, 12 de setembro de 2018.
 Assinaturas:
 Danielle Araújo Mafra – Contratante
 Heung Keun Han – Contratada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 033/2018-GP/NATALPREV, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.055642/2016-23 – NATALPREV, de 01/12/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALEIDE MARQUES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 106.011.204-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso III da Lei Complementar nº 063/2005, na qualidade de mãe da ex-servidora municipal MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 04.828-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, falecida em 24 de novembro de 2016, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALEIDE MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
 Presidente – NATALPREV

PORTARIA Nº 295/2018-AP/A, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.040369/2015-51 – NATALPREV, de 03/09/2015. RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito aposentadoria voluntária provisória, nos termos da decisão judicial nº 0801057-64.2016.8.20.5001, da Primeira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em nome de MARIA ÁUREA DA COSTA SOUZA, matrícula nº 10.589-9, concedida através da Portaria nº 110/2018-AP/A, de 29 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de abril de 2018, ocupante do cargo de professor, N2-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Costa Marreiros
 Presidente – NATALPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 – NATALPREV
 PROCESSO: 000150/2016-09

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV.
 CONTRATADA: ÁLVARES & ÁLVARES LTDA.
 ENDEREÇO: Av. Alexandrino de Alencar, 593, Alecrim, Natal/RN.
 OBJETO: Alterar a cláusula quinta que trata da vigência.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato passará a vigorar de 01.09.2018 a 31.08.2019.
 Fundamentação Legal: Art.57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
 Natal 30 de agosto de 2018.
 Assinaturas:
 Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante
 Diógenes Dantas Álvares - Contratada.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PEQUISA MERCADOLÓGICA

A Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal, situada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é aquisição de NYLON (4mm) e copos carretilhas para raçadeiras.

Processo 20180009944

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018 - 13:00h

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço, poderão retirar o termo de referência no endereço acima citado, ou pelo e-mail leonardo.campos@natal.rn.gov.br
 Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-8772.

Natal/RN, 12 de setembro de 2018

Leonardo Campos de Souza - Gerente Administrativo

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO DA CIDADE DO NATAL - CONCIDADE

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL - CONCIDADE

RESOLUÇÃO 07/2018 CONCIDADE NATAL, 03 DE SETEMBRO DE 2018

Designa o novo vice-presidente do Conselho da Cidade do Natal, mandato 2018-2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 7º do Regimento Interno, homologado pela Resolução Normativa nº 04, de 04 de julho de 2013 e, considerando o resultado do processo eleitoral para vice-presidente deste Conselho e as deliberações da reunião ordinária do dia 29 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALBERT JOSUÁ NETO como vice-presidente do Conselho da Cidade do Natal para o mandato de três anos (2018-2021);

Art. 2º O Vice-presidente substituirá automaticamente o presidente em suas ausências e impedimentos, nas atividades do Conselho.

Art. 3º Em caso de vacância de cargo, perda de mandato ou renúncia do Conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kléber Fernandes da Silva - Presidente do Concidade Natal

ATA SUMÁRIA REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCIDADE NATAL DE 25 DE JULHO DE 2018
 PAUTA:

- Informes gerais;
- Apreciação e votação da ata referente a reunião extraordinária do dia 30 de maio de 2018;
- Análise e deliberação acerca dos requerimentos referente a posse de conselheiros do Movimento Estudantil e do Agrupamento de Bairros VI;
- Revisão da Lei 6.013/09 que regulamenta o Concidade Natal e seu regimento interno.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho aconteceu a terceira reunião extraordinária do Concidade Natal, referente ao ano de 2018, no auditório da SEMAD, localizado a Rua Santo Antônio, nº 665, Centro, Natal-RN. A reunião teve início às 9h33, em 2ª chamada e foi presidida pelo Sr. Kléber Fernandes da Silva, presidente deste Conselho. A reunião contou com a presença dos conselheiros: Albert Josuá Neto – SEHARPE; Alessandro Duarte Mendes – Representante territorial; Ana Lúcia de Azevedo Silva – Representante territorial; Antônio Jânio Fernandes – UERN; Carlos Luiz Cavalcanti de Lima – FIERN; Carlos Henrique P. Alves – Rep. Territorial; Carlos Magno de Oliveira – SMS; Claudio Henrique Porpino - URBANA; Daniel Fernandes da Silva - UPES; Elequicina Maria dos Santos - STTU; Erick Olímpio Dias – PGM; Fábio Ricardo Silva Góis – ARSBAN; Francisca Josani Lopes de Azevedo – Rep. Territorial; Ivanilde Ramos da Silva – URBANA; Jefferson Alves Trajano – Rep Territorial; José de Arimatéia da Silva – Representante territorial; Josélia Silva dos Santos – Representante territorial; Justina Iva de Araújo Silva – SME; Márcia Josylane da Costa Salustino da Silva – Rep. Territorial; Maria Auxiliadora Almeida da Silva – Representante; Territorial; Maria das Neves Valentim – Representante territorial; Maria Florésia Pessoa Souza e Silva – SEMURB;

Maria José Medeiros – SEMTAS; Mário Sérgio de Holanda Madruga – ARSBAN; Nelson Hermógenes de Medeiros Freire – Rep. territorial; Raquel Maria da Costa Silveira – SEMPLA; Ricardo José Bezerra de Mello Loureiro Amorim – PGM; Sandro Pimentel - CMNAT; Vera Lúcia de Melo Rodrigues Filgueira - SEMURB; Veronica da Rocha Siqueira – Rep. Territorial; Walter Pedro da Silva - STTU; Wellington Oliveira Bernardo – MLB; Wilkinson Tardelly N. de Paiva – SETUR; Woden Coutinho Madruga – SEL. Sr. Kléber Fernandes agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião lendo a convocação e apresentando a seguinte pauta de trabalho: Informes gerais; Apreciação e votação da ata referente à reunião extraordinária do dia 30 de maio de 2018; Análise e deliberação acerca dos requerimentos referente a posse de conselheiros do Movimento Estudantil e do Agrupamento de Bairros VI; Revisão da Lei 6.013/09 que regulamenta o Concidade Natal e seu regimento interno. Na sequência, Dr. Kleber convida os conselheiros que ainda não haviam tomado posse para fazê-lo na ocasião. A seguir, os informes gerais são abertos e Dr. Kleber inicia lembrando da pendência referente a eleição do vice-presidente do Conselho. Ele explica que, embora já exista uma comissão definida para tal atividade, o Conselho deverá primeiramente resolver as questões relativas a requerimentos que sustaram as posses de membros dos agrupamentos de bairros nº 6 e do Movimento Estudantil, além de se pensar a respeito das vagas remanescentes em aberto. Ele traz para deliberação do plenário tais situações, questionando primeiramente acerca das vagas remanescentes: se o Conselho seguirá apenas com os conselheiros que já existem ou se haverá novas eleições. Ele lembra que essa situação se

deu devido a baixa procura de candidatos a ocuparem essas vagas sobrando inclusive todas as vagas do agrupamento de bairros II e explica que está trazendo para o plenário discutir para que não hajam dúvidas no futuro à respeito da legitimidade dos processos e decisões, devido as representações. Dr. Kleber abre para o plenário discutir e Maria das Neves Valentim com a palavra, diz achar pertinente um novo processo eleitoral para essas vagas, haja vista que há grupos de bairros que não devem ficar sem representação. Josuá Neto concorda que o processo seja aberto, entretanto também é a favor da continuidade dos processos independentemente a eleição, a fim de que não se perca mais tempo esperando uma questão ser concluída para se partir para outra. Para ele, tendo uma representatividade grande no Conselho, é possível continuar e em paralelo realizar o novo processo eleitoral. Dr. Kleber lembra que dentro desse processo há a questão da FECNAT, FECEB e CONAM, que não regularizaram suas representações. Em lei, essas entidades devem fiscalizar as eleições, porém até o momento indicaram nomes para suas vagas de conselheiros que já tinham 2 mandatos consecutivos no Concidade. Dr. Kleber explica ainda que solicitou um parecer jurídico à assessoria jurídica da SMG sobre tais questões e que essa assessoria entendeu não poder haver recondução dessas pessoas, de acordo com o que já preceitua a lei. O conselheiro Antônio Jânio, com a palavra, expressa que, enquanto as questões não forem resolvidas em nível de regimento interno, vamos continuar atrasados nos reais processos em que o Concidade deve atuar. Dr. Kleber lembra que o parecer jurídico é opinativo e que por isso traz a questão para a plenária. O conselheiro Wellington Bernardo acha que não podemos parar porque as entidades travaram o processo. Ele sugere que deva ser criada uma comissão eleitoral independente, até as entidades resolverem suas indicações. Dr. Kleber coloca em votação a abertura do processo eleitoral. A plenária vota, por unanimidade, pela continuidade dos processos com os conselheiros já empossados e em paralelo que seja feito o processo eleitoral para preenchimento das vagas remanescentes. A professora Justina Iva questiona se essas instituições foram comunicadas. A secretária do Conselho informa que sim, mais de uma vez. Dr. Kleber institui que a comissão já definida para o processo eleitoral para vice-presidente do Concidade também trabalhe no processo eleitoral das vagas remanescentes. Maria José, integrante dessa comissão solicita que seja feita uma nova resolução com tal atribuição. Na sequência Dr. Kleber apresenta as comissões organizadas para os trabalhos das ZPAs 7 e 9, abrindo a oportunidade para que novas pessoas se candidatem, uma vez que na primeira chamada as comissões ficaram reduzidas e alguns membros desistiram de participar. Assim sendo, novos conselheiros se candidatam e as comissões ficaram definidas da seguinte forma: ZPA 7 - Fábio Góis; George Alexandre; José de Arimatéia; Christiane Alecrim; Marcos Aguiar. ZPA 9 - João Bosco; José de Arimatéia; George Alexandre; Ivanilde Ramos e Raquel Silveira e Walter Pedro. Definidas as comissões Dr. Kleber parte para a aprovação da ata da reunião de 30 de maio de 2018. Aprovada a ata, se parte para a discussão do item seguinte: os casos do Movimento Estudantil e do Agrupamento de bairros VI. A secretária do conselho procede com o relato do caso referente ao movimento estudantil, sobre o requerimento feito pela UPES para ocupar a cadeira de titular do movimento tendo em vista a ilegalidade em cartório da nova diretoria do DCE. Daniel Fernandes, representante da UPES faz suas colocações, explicando que embora reconheça historicamente a representatividade do DCE, o diretório está ilegal, portanto irregular para assumir a titularidade no conselho. Professora Justina questiona se o DCE foi ouvido durante esse processo, e acha que cabe um prazo para manifestação. A secretária informou que fez a comunicação formal por meio de ofícios ao Diretório porém sem o retorno esperado. Justina Iva acha que o argumento da UPES não está errado, porém coloca algumas preocupações temendo que o Conselho cometa injustiça. Refletindo sobre a situação, ela opina: se permanece a irregularidade o DCE não deve assumir tampouco a vaga de suplente. Wellington Bernardo, com a palavra, diz que houve um fórum que legitimou o processo. Em sua opinião o DCE é reconhecido publicamente, como também outras entidades que participam do conselho, mas não necessitam de registro em cartório. Ele acha que o fórum que escolheu é legítimo. O que importa é que seja reconhecido historicamente. Antônio Jânio acha que enquanto se ficar discutindo opiniões não se sairá do ponto, pois é necessário haver um mínimo de critério. Dr. Kleber explica o porquê de ter trazido o tema para o plenário. Ele abriu o espaço para que as entidades se posicionem. Segue então a votação sobre o caso e por maioria dos votantes a UPES assume a titularidade além disso, fica deliberado que, estando irregular com seu registro em cartório, o DCE não deve assumir a suplência. Assim sendo, tão logo a entidade regularize sua situação, poderá concorrer novamente a vaga, dessa vez como suplente. Dr. Kleber segue para a discussão acerca dos requerimentos referentes aos membros eleitos do agrupamento VI. A secretária do Conselho faz o relato a respeito dos requerimentos pela impugnação da eleição em que participaram os representantes do Conselho Comunitário de Ponta Negra. São chamados então para se manifestar, a conselheira Maria das Neves participante do requerimento pela impugnação e os três representantes do conselho eleitos no processo eleitoral. Maria das Neves, com a palavra explica que não tem nada contra as pessoas, mas que considera o processo ilegítimo, haja vista que os representantes não haviam sido indicados pela ex-presidente do conselho, Fátima Leão, por ocasião das candidaturas. Maria das Neves falou ainda da dificuldade de articulação com as representações territoriais e que o prazo de inscrições foi muito curto. Ela apresenta os documentos objeto do requerimento. Na sequência, com a palavra Veronica, parte interessada, fala sobre o processo eleitoral, explicando que tanto ela quanto os demais obedeceram a todos os passos do edital e que, uma prova disso foi o pedido de impugnação ter sido indeferido na época, pela comissão eleitoral. Diz que eles já eram representantes do conselho na ocasião, lembrando que no edital não havia a

exigência do candidato ser indicado pelo presidente ou ser o presidente. Dr. Kleber lê o parecer jurídico emitido pela assessoria da SMG, que explica ser a comissão eleitoral soberana e coloca para que a plenária possa referendar. Sandro Pimentel, com a palavra, diz que acredita que estamos nos detendo em disputa política localizada, sabemos que os setores comunitários são disputados politicamente e esses problemas estão sendo deslocados para dentro do conselho. Ele alerta para que o Conselho não caia nessas disputas. Dr. Kleber retoma o referendo e a decisão da comissão eleitoral é acatada devendo, pois os três eleitos tomar posse no Concidade. Dr. Kleber passa para o último ponto de pauta, a revisão da Lei que regulamenta o Concidade e de seu regimento interno. É então formada uma comissão para retomar o trabalho de revisão já iniciado por conselheiros do mandato passado, nas pessoas de Daniel Fernandes, Wellington Bernardo, Justina Iva, Raquel Silveira e Antônio Jânio, com o prazo de 20 dias para concluir a revisão da minuta sugerida pelo grupo anterior e ainda não votada. Não havendo mais nada a ser tratado, Dr. Kleber Fernandes encerra a reunião às 11h40 minutos, agradecendo a presença de todos.

Conselheiros titulares e suplentes presentes

Albert Josuá Neto – SEHARPE

Alexsandro Duarte Mendes – Representante territorial

Ana Lúcia de Azevedo Silva – Representante territorial

Antônio Jânio Fernandes – UERN

Carlos Luiz Cavalcanti de Lima – FIERN

Carlos Henrique P. Alves – Rep. Territorial

Carlos Magno de Oliveira – SMS

Claudio Henrique Porpino - URBANA

Daniel Fernandes da Silva - UPES

Eleuquícina Maria dos Santos - STTU

Erick Olímpio Dias – PGM

Fábio Ricardo Silva Góis – ARSBAN

Francisca Josani Lopes de Azevedo – Rep. Territorial

Ivanilde Ramos da Silva – URBANA

Jefferson Alves Trajano – Rep Territorial

José de Arimatéia da Silva – Representante territorial

Josélia Silva dos Santos – Representante territorial

Justina Iva de Araújo Silva – SME

Márcia Josylane da Costa Salustina da Silva – Rep. Territorial

Maria Auxiliadora Almeida da Silva – Representante Territorial

Maria das Neves Valentim – Representante territorial

Maria Florésia Pessoa Souza e Silva – SEMURB

Maria José Medeiros – SEMTAS

Mário Sérgio de Holanda Madruga – ARSBAN

Nelson Hermógenes de Medeiros Freire – Rep. territorial

Raquel Maria da Costa Silveira – SEMPLA

Ricardo José Bezerra de Mello Loureiro Amorim – PGM

Sandro Pimentel - CMNAT

Vera Lúcia de Melo Rodrigues Filgueira - SEMURB

Veronica da Rocha Siqueira – Rep. Territorial

Walter Pedro da Silva - STTU

Wellington Oliveira Bernardo – MLB

Wilkinson Tardelly N. de Paiva – SETUR

Woden Coutinho Madruga – SEL

Kléber Fernandes da Silva - Presidente do Concidade Natal

Juliana Rocha de Azevedo da Costa - Secretária Executiva do Concidade Natal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA)

*EDITAL FIA/COMDICA Nº 01/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 5.759/2006 e alteração Lei nº 6.541/2015, divulga o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações Não Governamentais registradas e regulares no COMDICA.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para entidades Não-Governamentais, com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

a) Anexo I – Formato do projeto;

b) Anexo II – Formato do Plano de Trabalho;

c) Anexo III – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento.

1.4 Não poderão participar:

a) Entidades não governamentais que não estejam devidamente registradas e regularizadas no COMDICA;

b) Entidades com registro vencido no COMDICA;

c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com

contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o COMDICA/FIA;

d) Entidades cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não